

Governança da terra: reflexões a partir da política de regularização fundiária do Piauí

Rodrigo Ribeiro Costa Cavalcante
Rhubens Ewald Moura Ribeiro
Cássio de Sousa Borges
Eduarda e Silva da Cunha
Ranyere Mendes de Oliveira Marques

Volume 2



Rodrigo Ribeiro Costa Cavalcante
Rhubens Ewald Moura Ribeiro
Cássio de Sousa Borges
Eduarda e Silva da Cunha
Rannyere Mendes de Oliveira Marques

Governança da terra: reflexões a
partir da política de **regularização**
fundiária do Piauí

Volume 2

Teresina
2026

SUPERVISÃO EDITORIAL

Ana Kelma Cunha Gallas

DIAGRAMAÇÃO

Kleber Albuquerque Gallas Filho

DESIGN GRÁFICO E CAPA

Ana Kelma Cunha Gallas

IMAGENS DAS SEÇÕES

Letícia Mendes (INTERPI)

REVISÃO TÉCNICA

Edson Rodrigues Cavalcante

TI DOI MANAGER

Eliezyo Silva



LESTU EDITORA, CONSULTORIA E
COMUNICAÇÃO LTDA.

Contato: editora@lestu.org

site: www.lestu.com.br

Livraria: www.lestu.org



FICHA CATALOGRÁFICA

Elaborada por Edson Rodrigues Cavalcante 1649/CRB3

C572g Governança da terra: reflexões a partir da política de regularização fundiária do Piauí / CAVALCANTE, Rodrigo Ribeiro Costa; RIBEIRO, Rhubens Ewald Moura; BORGES, Cássio de Sousa; CUNHA, Eduarda e Silva da; MARQUES, Rannyere Mendes de Oliveira (Orgs.). v. 2. Teresina: Editora Lestu, 2026.

Trabalhos apresentados no I Congresso Científico do Instituto de Terras do Piauí (CINTERPI), realizado em Teresina, nos dias 2 e 3 de dez. 2025.

356 f; il.

ISBN: 978-65-85729-16-1

DOI: 10.51205/lestu.978-65-85729-16-1

1. Política fundiária- Piauí. 2. Regularização fundiária- Brasil. 3. Território e desenvolvimento regional. 4. Gestão Pública. I. Organizadores. II. Título. III. Localidade. IV. Instituição Promotora.

CDD: 333.31

Índices para catálogos sistemáticos:

Regularização fundiária - Brasil: Política fundiária - Piauí. Território e desenvolvimento regional. Gestão pública.

1

INOVAÇÃO E JUSTIÇA TERRITORIAL NO PIAUÍ: A PLATAFORMA TERRAS.PI COMO INSTRUMENTO DE CELERIDADE E MODERNIZAÇÃO NA TITULAÇÃO DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS



Innovation and territorial justice in Piauí: the terras.pi platform as an instrument for streamlining and modernizing the titling of traditional peoples and communities

Innovación y justicia territorial en Piauí: la plataforma terras.pi como instrumento de agilización y modernización en la titulación de los pueblos y comunidades tradicionales

Saullo Lopes Amorim Alves da Silva¹
Cássio de Sousa Borges²
Rhubens Ewald Moura Ribeiro³
Leonel Brito Lima⁴
Maria Assunção Sousa de Aguiar⁵

1 Pós-graduado em Direito de Energias, Pós-graduando em Direitos Humanos, Direito Processual e Civil, Advogado, Diretor de Povos e Comunidades Tradicionais do INTERPI, Presidente da Comissão Especial de Igualdade Racial da OAB -PI, saulloadvogado@gmail.com

2 Doutor em História do Brasil (UFPI), Mestre em História do Brasil (UFPI), Assessor no Instituto de Terras do Piauí (INTERPI), ORCID: <https://orcid.org/0009-0002-6894-6962>, E-mail: cassiodesborges@gmail.com

3 Mestre em Administração (UFPR), Professor do Centro Universitário Santo Agostinho (UNIFSA) e Diretor de Sistemas e Inteligência Geoespacial do INTERPI, ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-8970-6864>, E-mail: rhubens.ribeiro@gmail.com

4 Engenheiro Agrônomo (UFPI), Tecnólogo em Geoprocessamento (IFPI), Especialista em Geoprocessamento e Georreferenciamento (IMBEC), Diretor de Operações do INTERPI. Email: lebritolima@gmail.com

5 Graduada em Sociologia (UNIP). Superintendente de Igualdade Racial e Povos Originários da SASC/PI. E-mail: assuncaoaguiarpi13@gmail.com

RESUMO

Este artigo examina o impacto da adoção da plataforma de dados geoespaciais Terras.Pi pela Instituto de Terras do Piauí (INTERPI) — por meio da sua Diretoria de Operações (DIOPE) — como instrumento para amplificar a eficiência e a celeridade nos Processos Discriminatórios Administrativos (PDAs) e na titulação de Territórios de Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs). A investigação, de natureza qualitativa-exploratória, realiza um estudo comparativo entre os territórios quilombolas Canabrava dos Amaros e Caboclo, considerando os fluxos administrativos antes e após a integração da plataforma. Os resultados mostram uma redução de até 113 dias na tramitação dos processos, evidenciando a relevância das geotecnologias na gestão fundiária e no cumprimento da prioridade legal prevista na Lei Estadual nº 7.294/2019. Para além dos ganhos técnicos, a implementação da plataforma é interpretada como uma política pública de reparação histórica que fortalece o reconhecimento territorial, a justiça social e a modernização da administração fundiária estadual.

Palavras-chave: Piauí. Povos e Comunidades Tradicionais. Terras.Pi. Regularização fundiária. Celeridade administrativa.

ABSTRACT

This article investigates the impact of adopting the geospatial data platform Terras.Pi by the Operations Directorate (DIOPE) of the Land Institute of Piauí (INTERPI) as a tool to enhance efficiency and streamline Administrative Discrimination Processes (PDAs) and the titling of Traditional Peoples and Communities (PCTs). The qualitative exploratory research uses a comparative study between the Quilombola territories of Canabrava dos Amaros and Caboclo to analyze administrative workflows before and after the platform's integration. Results indicate a processing time reduction of up to 113 days, highlighting the importance of geotechnologies in land governance and the fulfilment of legal priority established by State Law No. 7.294/2019. Beyond the technical advancement, the platform's deployment is interpreted as a public policy of historical reparation that strengthens institutional capacity, territorial rights and social inclusion.

Keywords: Piauí. Traditional Peoples and Communities. Terras.Pi. Land Regularization. Administrative Efficiency.

RESUMEN

Este artículo analiza el impacto de la adopción de la plataforma de datos

geoespaciales Terras.Pi por parte de la Dirección de Operaciones (DIOPE) del Instituto de Tierras de Piauí (INTERPI) como herramienta para acelerar y hacer más eficientes los Procesos Administrativos de Discriminación (PDA) y la titulación de Tierras de los Pueblos y Comunidades Tradicionales (PCT). La investigación, de carácter cualitativo-exploratorio, se basa en un estudio comparativo entre los territorios quilombolas Canabrava dos Amaros y Caboclo, considerando los flujos administrativos antes y después de la integración de la plataforma. Los resultados muestran una ganancia temporal de hasta 113 días, lo que evidencia la relevancia de las geotecnologías en la gestión territorial y en el cumplimiento de la prioridad legal establecida por la Ley Estatal Nº 7.294/2019. Más allá del avance técnico, la adopción de la plataforma se interpreta como una política pública de reparación histórica que contribuye a la efectividad de los derechos territoriales, al fortalecimiento institucional y a la modernización de la administración fundiaria del estado.

Palabras clave: Piauí. Pueblos y Comunidades Tradicionales. Terras.Pi. Regularización de tierras. Eficiencia administrativa.

1 INTRODUÇÃO

A regularização fundiária de territórios de povos e comunidades tradicionais (PCTs) se configura como um dos desafios mais prementes da gestão pública contemporânea, sobretudo em contextos de larga extensão territorial, baixa densidade populacional e histórica presença de comunidades quilombolas, como é o caso do Estado do Piauí. Esses processos não envolvem apenas a produção de títulos ou a demarcação jurídica, mas tocam dimensões culturais, identitárias e de justiça social, ao reconhecerem coletivamente territórios historicamente ocupados por grupos socialmente vulneráveis. A Lei Estadual nº 7.294/2019, ao instituir a política de gestão e destinação de terras públicas, estabeleceu a prioridade de tramitação para processos de titulação de PCTs (art. 5º, I) — reconhecimento jurídico-normativo de que a morosidade nestes fluxos representa uma forma de perpetuação de desigualdades.

Historicamente, a política fundiária piauiense — conduzida pelo Instituto de Terras do Piauí (INTERPI) desde sua criação em 1980 (Lei nº 3.783, de 16 de dezembro) — enfrentou obstáculos significativos: volume elevado de processos, multiplicidade de instâncias técnicas, sobreposição

cadastral, litígios fundiários e dependência de etapas manuais para análise de georreferenciamento. Esse cenário repercutia de modo particular nos Processos Discriminatórios Administrativos (PDAs) voltados à arrecadação de terras devolutas, onde a titularidade coletiva de PCTs competia com imposições burocráticas e inércia institucional.

Em face deste quadro, a criação do sistema de análise de dados geoespaciais *Terras.Pi* (desenvolvida com base no Sistema de Informação Geográfica – SIG) pela Diretoria de Sistemas e Inteligência Geoespacial (DSIG) do INTERPI representa uma inflexão administrativa relevante. Conforme descrito pela instituição, o “*Terras.Pi* é a plataforma de catalogação e visualização de dados e metadados geoespaciais rurais [...] permite acesso a mapas e camadas de processos de regularização fundiária, territórios de PCTs, áreas estaduais e unidades de conservação” (INTERPI, 2025). Ao integrar esta tecnologia no fluxo técnico da Diretoria de Povos e Comunidades Tradicionais (DPCT) e da Diretoria de Operações (DIOPE), o INTERPI passa a contar com ferramenta capaz de antecipar análises de sobreposição territorial, consolidar dados cartográficos e processuais, e eliminar etapas intermediárias redundantes.

A consolidação da plataforma *Terras.Pi* como instrumento central da política fundiária representa um marco institucional decorrente de sua capacidade de integrar um conjunto amplo de bases de dados provenientes de diferentes órgãos públicos. A plataforma articula informações do INCRA, MDA, SEMARH, como o Cadastro Ambiental Rural (CAR) e bases internas do INTERPI, compondo um sistema de informações espaciais capaz de cruzar dados provenientes de múltiplas esferas administrativas. Essa integração confere ao Estado uma capacidade ampliada de diagnóstico territorial e reduz substancialmente a fragmentação de informações, constituindo um ambiente geoespacial robusto e continuamente em expansão.

O presente estudo investiga como essa inovação tecnológica contribuiu para a aceleração da titulação de PCTs no âmbito estadual e para a consolidação de uma governança fundiária mais eficiente e socialmente justa. A análise sustenta-se em um estudo comparativo de dois processos concretos – os territórios quilombolas Canabrava dos Amaros e Caboclo – com vistas a verificar os impactos da adoção da *Terras.Pi* em termos de eficiência administrativa, segurança jurídica e reparação histórica.

REFERENCIAL TEÓRICO

A regularização fundiária é, no arcabouço das políticas públicas, um mecanismo para a promoção da inclusão social e do reconhecimento de direitos territoriais (Almeida, 2011). Quando aplicada a povos tradicionais — quilombolas, indígenas, ribeirinhos ou comunidades extrativistas —, ela incorpora uma dimensão reparatória, pois procura reverter desigualdades territoriais históricas. Conforme Walter (2021), o território coletivo ultrapassa a dimensão meramente jurídica e torna-se fundamento identitário: elemento essencial para a reprodução social, cultural e simbólica dessas comunidades.

Nesse sentido, o instrumento da titulação coletiva assume caráter político e jurídico simultaneamente: jurídico por formalizar a propriedade ou uso coletivo, político por afirmar a presença histórica desses grupos e social por assegurar meios de reprodução da comunidade. A efetividade de tais políticas depende, contudo, não apenas do acesso ao título, mas da qualidade da gestão fundiária, da segurança jurídico-territorial e da participação comunitária no processo (Almeida, 2011).

No contexto piauiense, o INTERPI emerge como agente institucional central nessa política de reconhecimento e regularização fundiária de PCTs. A efetividade de sua atuação depende da articulação entre capacidade técnica, inovação organizacional e respaldo jurídico-normativo.

A plataforma *Terras.Pi* aparece como uma evolução significativa na gestão fundiária estadual, ao integrar geotecnologias, dados abertos e governança territorial. Conforme o INTERPI, a plataforma “integra camadas geoespaciais [...] disponibilizadas por diferentes instituições [...] promovendo a transparência e acessibilidade das informações fundiárias” (INTERPI, 2025). Desenvolvida com base no Sistema de Informação Geográfica (SIG), software de geoprocessamento para criar, gerenciar, analisar e mapear dados geoespaciais e georreferenciados, o *Terras.Pi* incorpora funcionalidades de visualização de mapas, metadados e camadas WMS, facilitando a consulta pública e a integração interinstitucional.

Sob a perspectiva da administração pública contemporânea, a plataforma *Terras.Pi* representa um avanço significativo ao promover: (i) a centralização de dados geoespaciais anteriormente dispersos em diferentes instituições; (ii) a racionalização dos fluxos de análise territorial; (iii) o fortalecimento da transparência e do controle social; e

(iv) a criação de uma base integrada para o monitoramento de resultados e indicadores de política pública. A literatura especializada sobre Infraestruturas de Dados Espaciais (IDEs) indica que portais geoespaciais integrados — implementados em diferentes níveis de governo — geram economia de escala, reduzem assimetrias informacionais, ampliam a interoperabilidade entre órgãos e potencializam a tomada de decisão orientada por evidências. Nesse sentido, o Manual de Boas Práticas da Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais (INDE) destaca que ambientes de dados geoespaciais estruturados facilitam a integração entre cadastro, geoprocessamento e processos decisórios, permitindo maior eficiência e segurança técnica na gestão territorial (IBGE, 2017).

A prioridade legal conferida aos PCTs pela Lei nº 7.294/2019 exige que a gestão fundiária alcance resultados concretos — e não apenas simbólicos. A morosidade nos processos de titulação contribui para a perpetuação de vulnerabilidades territoriais: ocupações informais, insegurança jurídica e dispersão de poder. Sob essa ótica, a celeridade administrativa torna-se componente essencial da justiça social territorial.

Quando combinada com a plataforma *Terras.Pi*, a celeridade representa não apenas velocidade procedimental, mas transformação na estrutura institucional: a gestão deixa de ser linear e fragmentada, tornando-se integrada, baseada em evidências e capaz de responder às demandas de reconhecimento histórico com eficiência técnica. Assim, o link entre tecnologia, eficiência e justiça territorial se materializa no fluxo administrativo renovado.

No contexto piauiense, a plataforma *Terras.Pi* aprofunda esse movimento ao disponibilizar uma infraestrutura de dados espaciais com múltiplos níveis de acesso. Embora seja um ambiente aberto à consulta pública, permitindo que cidadãos e comunidades acessem mapas e informações geoespaciais, o sistema opera com níveis diferenciados de uso: o primeiro voltado à visualização aberta; o segundo direcionado às diretorias do INTERPI; e o terceiro destinado a outras secretarias estaduais. Atualmente, instituições como SEMARH, SEPLAN e SUPARC/SEAD já fazem uso da plataforma em seus processos internos, e outros órgãos — inclusive instituições financeiras como o Banco do Nordeste — têm manifestado interesse em acessá-la. Esse grau de abertura e interoperabilidade amplia o potencial da plataforma como mecanismo transversal de gestão pública.

3 METODOLOGIA

A pesquisa adota abordagem qualitativa exploratória com estudo de caso comparativo — adequado à investigação institucional e tecnológica em contexto de política pública. Foram selecionados dois processos administrativos conduzidos pelo INTERPI, ambos acessíveis no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) estadual: o primeiro, referente ao território quilombola Canabrava dos Amaros — conduzido sob fluxo convencional, anterior integralização da *Terras.Pi*; o segundo, referente ao território quilombola Caboclo — conduzido após a integração da plataforma *Terras.Pi*.

Para cada processo, foram coletadas as seguintes variáveis: data de elaboração da peça técnica inicial, número de devoluções para ajustes de sobreposição territorial, data de abertura do PDA, retrabalhos identificados e tempo total de tramitação até a decisão. A comparação entre os dois casos permitiu mensurar o impacto temporal da plataforma e identificar implicações institucionais em termos de eficiência, estrutura de fluxo e segurança jurídica.

Limitações: a amostra é restrita a dois casos, o que reduz a possibilidade de generalização dos resultados para todo o estado. Ademais, o estudo depende de dados administrativos internos (INTERPI) e não contempla variáveis externas como disputas judiciais ou fatores comunitários específicos. Ainda assim, os casos são representativos da transição tecnológica institucional ocorrida e oferecem base analítica para inferências válidas no campo da gestão fundiária.

4 ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

A análise indica que a integração da plataforma *Terras.Pi* provocou impactos expressivos em três eixos fundamentais: tempo de tramitação, eficiência institucional e segurança jurídico-territorial.

Antes da implantação da plataforma *Terras.Pi*, o fluxo administrativo dos processos de regularização fundiária envolvia múltiplas etapas redundantes entre a Diretoria de Operações (DIOPE) e a Diretoria de Sistemas de Informações Geográficas (DSIG). Após a elaboração da peça

técnica, o processo era encaminhado para geonálise e, constatada qualquer sobreposição territorial, retornava à equipe responsável para correções. Em seguida, voltava à DSIG para nova verificação, reiniciando sucessivos ciclos de ajustes até que todas as inconsistências fossem manualmente validadas. Somente após essa extenuante série de conferências era possível prosseguir com a análise conclusiva. Esse fluxo, além de moroso, tendia a gerar retrabalhos constantes e a amplificar o tempo total de tramitação.

No caso Canabrava dos Amaros, conduzido com o fluxo tradicional, o processo demandou 156 dias até a abertura do PDA, com múltiplas devoluções e retrabalhos entre a DIOPE e a Diretoria de Georreferenciamento (DSIG). No contraste, no território Caboclo, com uso integrado da *Terras.Pi*, o tempo total foi reduzido para 33 dias, configurando um ganho temporal de 113 dias. Esse dado evidencia o impacto direto da plataforma na aceleração institucional.

Com a criação da plataforma e a capacitação sistemática das equipes, ocorreu uma mudança estrutural na rotina de análise técnica. Os analistas passaram a consultar diretamente, no *Terras.Pi*, as camadas geoespaciais pertinentes, identificando previamente sobreposições, inconsistências ou ajustes necessários. Isso ofereceu às equipes autonomia para corrigir plantas, memoriais e bases cartográficas antes mesmo de remeter o processo à DSIG. A própria validação das correções passou a ser realizada internamente pelas equipes, dentro da plataforma, eliminando as antigas “idas e vindas” entre setores. Essa transformação reduziu drasticamente os ciclos de revisão e os retrabalhos, acelerando a etapa técnica e aumentando a confiabilidade das peças produzidas.

A precisão cartográfica e a visualização integrada das camadas fundiárias (terras devolutas, PCTs, unidades de conservação) aumentaram a previsibilidade dos processos e reduziram riscos de contestações futuras. Tal melhoria contribui para a segurança jurídica das comunidades tituladas e para a credibilidade institucional do INTERPI. A plataforma, ao conectar o cadastro fundiário ao geoprocessamento, fortalece a base técnica para decisões sensíveis e justas.

A adoção da *Terras.Pi* representa mais que uma modernização técnica: é um marco de governança fundiária. Enquanto a rapidez é relevante, o principal ganho reside numa mudança cultural da administração estadual: de uma gestão fragmentada e reativa para uma gestão integrada,

orientada por evidências e voltada para a inclusão social territorial. Cada processo mais ágil e tecnicamente fundado é reflexo de uma reparação prática das desigualdades históricas.

Entretanto, persistem desafios institucionais significativos: a dependência de infraestrutura digital adequada, a necessidade de capacitação contínua dos servidores, a integração com bancos de dados federais e a ausência de indicadores públicos sistemáticos que monitorem o impacto da plataforma a médio e longo prazo. Estas lacunas assinalam direções para pesquisas futuras e para o aprimoramento da política.

Apesar dos avanços expressivos alcançados com a implantação da plataforma *Terras.Pi*, sua consolidação plena ainda depende da superação de desafios técnicos, institucionais e organizacionais. A manutenção da infraestrutura digital constitui elemento central desse processo, uma vez que a continuidade operacional do sistema exige investimentos contínuos em servidores, conectividade, atualização das camadas geoespaciais e qualificação de equipes especializadas responsáveis pela gestão e monitoramento da plataforma.

Outro desafio significativo diz respeito à integração interinstitucional. Embora já existam iniciativas de cooperação entre o INTERPI e órgãos como a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí (SEMARH), o pleno cruzamento com bases federais — como SIGEF/INCRA — e com cadastros municipais e ambientais demanda aprimoramento dos protocolos de interoperabilidade, definição de padrões técnicos comuns e fortalecimento da governança compartilhada de dados. Nesse contexto, a própria lógica de funcionamento do *Terras.Pi* reforça a necessidade de avançar em políticas de gestão integrada, capazes de promover articulações permanentes entre diferentes esferas da administração pública.

A operacionalização da plataforma também evidencia que a tecnologia, isoladamente, não produz eficiência institucional. É indispensável investir em formação continuada das equipes, promovendo uma mudança cultural que valorize a tomada de decisão baseada em evidências e o alinhamento das rotinas administrativas aos objetivos de inclusão territorial. Da mesma forma, torna-se crucial instituir indicadores de monitoramento que permitam mensurar ganhos de tempo, redução de retrabalhos, número

de territórios titulados e impacto socioeconômico sobre as comunidades beneficiadas, de modo a qualificar a avaliação das políticas fundiárias.

Somado a isso, a expansão funcional do *Terras.Pi* abre novas possibilidades para sua utilização em outras políticas públicas, como monitoramento ambiental, prevenção de conflitos fundiários e apoio a iniciativas produtivas comunitárias, aproximando-se de metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, especialmente os ODS 1, 10 e 15 (Silva et al., 2025). Parte dessa expansão já se encontra em curso por meio da abertura gradual dos níveis de acesso à plataforma: o sistema opera atualmente com três camadas de permissões — uma aberta ao público, uma destinada às diretorias internas do INTERPI e outra compartilhada com secretarias estaduais. A incorporação recente de órgãos como SEMARH, SEPLAN e SUPARC/SEAD ao uso institucional do *Terras.Pi* demonstra seu potencial de integração territorial em escala governamental. A tendência é que o sistema seja progressivamente adotado também por instituições federais, financeiras e de planejamento, o que reforça a importância de consolidar regras de segurança da informação, padrões de interoperabilidade e mecanismos formais de governança técnica.

Neste sentido, o *Terras.Pi* tem potencial para se tornar referência nacional na modernização da gestão fundiária pública, contribuindo para um Estado mais eficiente, transparente e socialmente justo.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A implementação do sistema de informação geoespacial *Terras.Pi* pelas diretorias do INTERPI configura-se como um avanço significativo no campo da política fundiária estadual. A redução observada de até 113 dias na tramitação dos processos de titulação de PCTs não é somente um ganho operacional: representa concretamente a materialização de políticas de reconhecimento territorial, modernização institucional e justiça social.

Mais do que inovação tecnológica, o uso da plataforma insere-se como política pública de reparação histórica e de fortalecimento das

identidades territoriais coletivas. A modernização da gestão fundiária, por meio de geotecnologias, reforça a credibilidade do Estado frente aos povos e comunidades tradicionais, promovendo equidade e inclusão.

Recomenda-se que o INTERPI: (i) amplie o uso da plataforma em todos os fluxos de titulação e regularização; (ii) promova a capacitação contínua das equipes técnicas; (iii) publique indicadores de desempenho e resultados; (iv) fortaleça os vínculos institucionais com parceiros e com as comunidades; e (v) articule a plataforma com políticas públicas mais amplas de desenvolvimento territorial sustentável. Dessa forma, a experiência piauiense poderá servir como modelo replicável em outros estados brasileiros, contribuindo para uma gestão fundiária moderna, inclusiva e eficaz.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Alfredo Wagner Berno de. **Terras de Quilombo, Terras Indígenas, “Babaçuais Livres”, “Castanhais do Povo”, Faxinais e Fundos de Pasto**. Manaus: PPGSCA-UFAM, 2011.

ALMEIDA, Carlos H. **Regularização fundiária e povos tradicionais: desafios e perspectivas**. Revista de Direito Agrário, Brasília, v. 45, n. 2, p. 123-145, 2021.

IBGE. **Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais – INDE**: Manual de Boas Práticas. Rio de Janeiro: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 2017. Disponível em: <https://inde.gov.br>. Acesso em: 14 de novembro de 2025.

PIAUÍ. **Lei nº 7.294, de 6 de março de 2019**. Dispõe sobre a política de gestão e destinação de terras públicas do Estado do Piauí. Diário Oficial do Estado do Piauí, Teresina, 6 mar. 2019.

PIAUÍ. Instituto de Terras do Piauí – INTERPI. **Plataforma de Dados Geoespaciais – Terras.Pi**. Disponível em: <https://interpi.pi.gov.br/projetos/terras-pi/> (acesso em 14 de novembro de 2025).

PIAUÍ. Instituto de Terras do Piauí – INTERPI. **Sistema de Informações**

Geográficas (SIG). Disponível em: <https://interpi.pi.gov.br/sig/> (acesso em 14 de novembro de 2025).

PIAUÍ. Instituto de Terras do Piauí – INTERPI. **Processo SEI nº 00071-005846/2019-11.** Regularização fundiária do Território Quilombola Canabrava dos Amaros. Teresina, 2019-2025.

PIAUÍ. Instituto de Terras do Piauí – INTERPI. **Processo SEI nº 00071-003491/2021-40.** Regularização fundiária do Território Quilombola Caboclo. Teresina, 2021-2025.

SILVA, Erica de Jesus da et al. OBJETIVOS DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL 10 E 13: CONTRIBUIÇÕES DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA PARA REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES SOCIAIS. In: 2º CONGRESSO INTERNACIONAL CIÊNCIA E SOCIEDADE (CICS), 2025, Teresina. **Anais eletrônicos...**, Galoá, 2025. 14p.

SILVA, José da; OLIVEIRA, Maria de. **Geotecnologias aplicadas à gestão fundiária:** fundamentos e práticas. São Paulo: Editora Acadêmica, 2020.

THOMÉ, Romeu. **Manual de Direito Ambiental:** Conforme Lei 12.727/2012. 3. ed. rev. ampl. e atual. Salvador: Juspodivm, 2013.